



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1213/2011-GR, de 19 de outubro de 2011.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.018415/2011-33; 23082.003578/2011-11,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 383339, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar **os fatos narrados no Processo UFRPE nº 23082.003578/2011-11 que contém a Denúncia. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE  
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1214/2011-GR, de 19 de outubro de 2011.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.018882/2011-63, anexos Processo nº 23082.001433/2011-86; Processo nº 23082.000534/2011-30 e Processo nº 23082.021577/2009-34,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 383339, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar **os fatos narrados na Denúncia**.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE  
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1215/2011-GR, de 20 de outubro de 2011.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.018471/2011-78, anexo Processo nº 23082.009194/2011-11,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 383339, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar **os fatos narrados na Denúncia**.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE  
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1245/2011-GR, de 26 de outubro de 2011.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.012968/2009, anexo Processo nº 23082.10405/2008,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 383339, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar **os fatos narrados na Denúncia**.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE  
REITOR**